



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

SIMONE  
REGINA  
PINHEIRO  
ROMFIM  
ARAÚJO  
08/03/2022 12:34

SIMONE  
REGINA  
PINHEIRO  
ROMFIM  
ARAÚJO  
09/03/2022 08:36

## PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 075/2022

### 1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa **Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento**, para a participação de três servidores(as) da Coordenadoria de Engenharia e Manutenção deste TRT6, no **Curso Completo de Manutenção Predial**, no período de 04 a 07 de abril de 2022, modalidade Online, em tempo real.

### 2. ORIGEM

2.1 - Coordenadoria de Engenharia e Manutenção do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6.

### 3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

### 4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade conceder a participação de três servidores da CEMA, no curso em apreço, a fim de reforçar as novas práticas relacionadas à manutenção predial.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

Esse treinamento trará conhecimentos que proporcionarão a capacitação do corpo técnico da área de engenharia relacionados às modelagens de contratação; uso de *facilities*; planejamento e formação de preços dos serviços; disposições da nova lei de licitações e contratos aplicáveis à contratação de manutenção predial.

## 5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Coordenadoria de Engenharia e Manutenção do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6.

## 6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O curso foi solicitado pela CEMA, a fim de capacitar três servidores que atuam na área de engenharia e manutenção, a fim de obter e reforçar novas práticas sobre modelagens de contratação; uso de *facilities*; planejamento e formação de preços dos serviços; disposições da nova lei de licitações e contratos aplicáveis à contratação de manutenção predial.

O objetivo do curso é apresentar as principais novidades da etapa de planejamento e orçamento de obras públicas, segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos; situar os participantes quanto aos principais princípios trazidos na NLL impactantes nas etapas de planejamento e orçamento de obras públicas; desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a construção de orçamentos em obras públicas, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia a dia; apresentar o impacto da NLL na jurisprudência do TCU sobre planejamento e orçamento de obras públicas; sanear as principais dúvidas dos participantes em temas afetos ao processo orçamentário de obras públicas.

A **Capacity Treinamento** é uma empresa que vem atuando no mercado de desenvolvimento e treinamento por vários anos e possui na sua grade de capacitação diversos cursos pertinentes à área de engenharia e manutenção predial. A empresa foi criada com o propósito de desenvolver conhecimentos inovadores em gestão e transformá-las em resultados para governos, organizações e pessoas. Oferece ao mercado soluções com alto padrão de excelência nos produtos e serviços que presta.

O curso será ministrado pelo/a professor/a André Pachioni Baeta, que é engenheiro graduado pela UNB, auditor federal de controle externo do TCU, atuando em fiscalização e controle de obras públicas; é autor e coautor de diversos livros, dentre outras titulações.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

## 7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Plataforma on line disponibilizada pela empresa contratada.
Número de Participantes:	3 servidores
Data do Evento:	04 a 07 de abril de 2022
Carga Horária	16h
Contratado/Conteudista:	<b>Capacity Treinamentos</b>
Anexos:	- Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST, outras; - Folder de programação do curso; - Proposta com desconto.
Valor (R\$):	R\$ 1.790,00 (inscrição individual); Foi concedido um desconto totalizando a importância de R\$ 5.100,00 para três inscrições
Dados do Contratado:	Endereço: Rua Eugênio Jardim QD. 26 Lt. 13 Sala 201 Setor Tradicional, Planaltina - Brasília - DF Telefones: (61) 3049-3091 / (61) 3049-3095 CNPJ: 18.133.018/0001-27 E-mail: capacity@capacitytreinamentos.com.br
Dados Bancários:	Banco do Brasil Agência: 1230-0 Conta Corrente: 125595-9

## 8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	25 de março de 2022
Exercício financeiro:	2022
Custo (R\$):	R\$ 5.100,00
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

## 8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor individual para inscrição no curso, modalidade on line, é de R\$ 1.790,00.

Após solicitação da Escola Judicial, foi concedido desconto, passando a inscrição individual a custar R\$ 1.700,00. As três inscrições totalizaram a importância de R\$ 5.100,00.

O evento é aberto.

## 8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	<b>02 – Capacitação de Recursos Humanos</b>
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 5.100,00

## 9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

## 10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	<b>Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	<b>Fabíola Araújo da Soledade Lins</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativo-financeira da EJ6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

Fiscal Titular:	<b>Mário dos Santos de Assis</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Fiscal Substituto:	<b>Bruna Nunes Lubambo de Souza</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

## 11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## 12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021







Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

12.1 - A escolha da empresa/profissional(is) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do/a(s) instrutor/a(es) conforme currículo(s) apresentado(s).

### **13. DEVERES DA CONTRATADA** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Realizar curso em questão, na modalidade on-line em tempo real, com duração de 16 horas/aula, no horário das 13h30 às 17h30, no período de 04 a 07 de abril de 2022.  
Dar acesso aos três servidores inscritos.  
Disponibilizar material didático em arquivo digital e material complementar;  
Emissão de certificado digital.

### **14. DEVERES DO CONTRATANTE** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

### **16. SANÇÕES** - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060

Fone: (81) 3225-1315

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## 17. Aprovação do projeto

**À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**

Recife, 04/03/2022

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão  
Encarregada da Seção de Formação e  
Aperfeiçoamento da EJ-TRT6





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

---

**De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**  
Recife, 04/03/2022

---

Fabiola Araújo da Soledade Lins  
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6 em Substituição

**De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 04/03/2022

---

Maria do Socorro Silva Emerenciano  
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6

